



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

RESOLUÇÃO Nº 02/79

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO”.

A câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG, usando dos poderes que lhes conferidos pelo parágrafo único do artigo único da Emenda Constitucional Nº 11, de 9 de novembro de 1979.

Resolve a promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º- Os subsídios e a representação do prefeito Municipal de Cedro do Abaeté passam a ser os seguintes:

Subsidio mensal	\$6.000,00
Representação mensal	\$4.000,00
Total	\$10.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação do orçamento do exercício de 1980.

Parágrafo Único- Fica o poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesas podendo anular parcial ou totalmente dotações para obtenção dos recursos de acordo com os itens I, II e III do § 1º do Art.43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 3º- revogam-se as disposições contrárias, entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Sala das reuniões, na cidade de Cedro do Abaeté, 25 de dezembro de 1979.

Dirce Ferreira da Silva
Presidente

Odilon Campos de Araújo
Secretário